

**Contrato nº 087/2020**

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG** e o Sr.<sup>a</sup> **ALVANIR MACHADO DA COSTA** na forma abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

### **1.1 LOCATÁRIA:**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO neste ato representada pelo seu Presidente o Sr.<sup>o</sup> **GILMAR VIEIRA DE REZENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Negro nº 176 - bairro São Francisco, Goiatuba-GO, portador do CPF n.º 469.071.576-91 e da Carteira de Identidade n.º 1303501 SSP-GO, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA**.

### **1.2 LOCADORA:**

**ALVANIR MACHADO DA COSTA** pessoa física, brasileira, solteira, professora inscrita no CPF 134.706.201-72, e portador do RG 219.626 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Mamoré, nº738 – Goiatuba- GO, doravante denominado **LOCADORA**.

**Parágrafo Único:** Este contrato decorre de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Locação de um imóvel, tipo galpão nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado**, situado a Av. Manoel Viturino s/nº - Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO para instalação do laboratório multidisciplinar para o curso de letras da FESG/UNICERRADO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme os termos do Art. 51 da Lei Nº 8.245, de 1991, e Art. 57 da Lei 8.666/93 casos haja interesse de ambas as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pela referida locação a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância global de **R\$ 19.626,00 (dezenove mil seiscentos vinte e seis reais)** sendo o valor de **R\$ 1.635,50 (hum mil seiscentos trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** mensais, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses.

4.2 O pagamento do aluguel será mensal até o 10º dia subsequente ao vencido.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária:

**Banco: ITAÚ - Ag: 4302 OP----- Conta nº 24007.**

4.4 Os valores poderão ser reajustados de acordo com O IGPM apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 A **LOCATÁRIA** arcará com o pagamento de todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, exceto ITR/IPTU, ficando tal imposto a cargo do **LOCADOR**.

5.2 Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

5.3 Como forma de propagação de suas atividades comerciais é permitida à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

5.4. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

5.5. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições normais de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA DO IMÓVEL**

6.1 De acordo com o Laudo de Avaliação o imóvel contem: **uma área construída de 420,5m<sup>2</sup>, com estrutura em concreto, cobertura em amianto, piso em cerâmica, revestimento em reboco e gesso acartonado, esquadrias em vidro, forro em gesso, instalação elétrica embutida, hidro sanitária fossa séptica completa e agua encanada. Contendo 1 sala de entrada (portaria), 01 espaço de convivência, 08 salas de aula, 02 banheiros e 01 sala com bancada e torneira.**

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS INFRAÇÕES**

7.1 Em caso de infração de qualquer clausula deste contrato fica estipulado à multa equivalente a 2% do valor global do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO**

**03.0301.12.364.0430.2217.339036**

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2020.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA  
GILMAR VIEIRA DE REZENDE  
LOCATÁRIA**

**ALVANIR MACHADO DA COSTA  
LOCADORA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF.

2ª \_\_\_\_\_

CPF.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 0

**PROCESSO N° 2020025286**

**LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**

**LOCADOR: ALVANIR MACHADO DA COSTA**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a **Locação de um imóvel, tipo galpão nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado**, situado a Av. Manoel Viturino s/n° - Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO **para instalação do laboratório multidisciplinar para o curso de letras da FESG/UNICERRADO.**

**VALOR: R\$ 19.626,00 (dezenove mil seiscentos vinte e seis reais).**

**INÍCIO:** 30/01/2020

**TÉRMINO:** 31/12/2021

**Dotação orçamentária:** 03.0301.12.364.0430.2217.339036

**PAGAMENTO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância de **R\$ R\$ 1.635,50 (hum mil seiscentos trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** mensais, até o 10º dia subsequente ao vencido.

**Fundamentação Legal:** Este contrato decorre da dispensa de licitação 061/2020, regido pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo n° **2020025285**.

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2020.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA  
GILMAR VIEIRA DE REZENDE  
LOCATÁRIA**



## **ATO DE DESIGNAÇÃO**

Fica designado para os devidos fins de direito, a servidora, **JULDISANDRA AMÉLIA CANEDO**, lotada na **Direção do curso de Letras da Unicerrado**, para ser o fiscal do contrato nº **002/2021** celebrado com **ALVANIR MACHADO DA COSTA**.

Goiatuba, 30 de dezembro de 2020.

**GILMAR VIEIRA DE REZENDE**  
**PRESIDENTE FESG**



## **DECLARAÇÃO**

**A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de nossas atribuições que nos são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o Artigo n.º 21, inciso III, e parágrafo 2º inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que o Extrato do Contrato nº003/2021, foi devidamente publicado no DIÁRIO DO MUNICÍPIO E SITE DA UNICCERRADO.

Goiatuba-GO, 30 de dezembro de 2020.

**GILMAR VIEIRA DE REZENDE**  
**PRESIDENTE FESG**